



Prefeitura Municipal de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.290, de 13 de março de 2019.
(iniciativa do Poder Executivo)

*Altera os valores dos
padrões de vencimento
de Categorias Funcionais
que integram o Grupo
Ocupacional Magistério
Público Municipal – MAG-
400.*

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os padrões de vencimento único do cargo de provimento efetivo de Professor do Ensino Fundamental I, símbolo MAG-401.1 do Grupo Ocupacional MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, código MAG-400, passam a ser os constantes do ANEXO ÚNICO, Tabela 1, a esta Lei.

Art. 2º O nível de vencimento único do cargo de Professor, símbolo QSMP-1, do Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, é o estabelecido no ANEXO ÚNICO, Tabela 2, a esta Lei.

Art. 3º Em face do disposto nos artigos 1º e 2º, desta Lei, os proventos dos servidores inativos cujas aposentadorias gozam da garantia da paridade salarial prevista no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e bem assim às pensões pagas aos seus dependentes, são reajustados de acordo com os respectivos paradigmas em atividade.

Art. 4º Os proventos dos servidores inativos dos cargos de que tratam os artigos 1º e 2º, desta Lei, não



Prefeitura Municipal de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

amparados pelo princípio da paridade salarial e cujas aposentadorias são embasadas pelo art. 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal e proventos calculados na forma da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, são reajustados em 2,07% (dois inteiros e sete centésimos) por cento, a partir, inclusive, do dia 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município de Sumé para o corrente exercício financeiro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos e financeiros desde o dia 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 13 de março de 2019.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.290/2019
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL
Cargos de Provimento Efetivo
ANEXO ÚNICO - ARTIGO 1º
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - MAG-400
Categoria Profissional: Professores

Tabela 1 - Professores do Ensino Fundamental I - MAG-401

CARGO	PADRÕES DE VENCIMENTO - SÍMBOLO / R\$						
Professor do Ensino Fundamental I	MAG-401.1.1.	MAG-401.1.2.	MAG-401.1.3.	MAG-401.1.4	MAG-401.1.5.	MAG-401.1.6.	MAG-401.1.7.
	1.918,31	2.014,23	2.114,94	2.220,68	2.331,72	2.448,30	2.570,72
	MAG-401.2.1.	MAG-401.2.2.	MAG-401.2.3.	MAG-401.2.4	MAG-401.2.5.	MAG-401.2.6.	MAG-401.2.7.
	2.014,23	2.114,94	2.220,68	2.331,72	2.448,30	2.570,72	2.699,25
	MAG-401.3.1	MAG-401.3.2.	MAG-401.3.3.	MAG-401.3.4.	MAG-401.3.5.	MAG-401.3.6.	MAG-401.3.7.
2.123,15	2.229,31	2.340,77	2.457,81	2.580,70	2.709,74	2.845,22	



Prefeitura Municipal de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

	MAG- 401.4.1.	MAG- 401.4.2.	MAG- 401.4.3.	MAG- 401.4.4.	MAG- 401.4.5.	MAG- 401.4.6.	MAG- 401.4.7.
	2.644,55	2.776,78	2.915,62	3.061,40	3.214,47	3.375,19	3.543,95

Tabela 2		
QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - (em extinção)		
CARGO	VENCIMENTO BÁSICO, EM NÍVEL ÚNICO (R\$)	SÍMBOLO
PROFESSOR (*)	1.579,60	QSMP-1
(*) Extinto, quando vagar.		



Prefeitura Municipal de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO